



O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ANANINDEUA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, nomeado pela Portaria nº– GAB. D.O.U de -/-/-, no uso de suas atribuições legais e nos termos das leis, por este ato administrativo e de acordo com o disposto no processo administrativo nº ----- resolve:

Instituir o Regimento Disciplinar Discente do campus Ananindeua em consonância com as seguintes normativas orientadoras: Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9.294/1996 que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, Lei nº 14.532/2023 que dispõe sobre a tipificação de injúria racial como crime de racismo, a Lei nº 13.185/2015 que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), Lei nº 13.146/2015 Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 10.741/2003 dispõe sobre o Estatuto do Idoso, Lei nº 11.340/2006 que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, Lei nº 13.718/2018 altera o código penal para inserir o crime de importunação sexual, A Lei nº 15.100/2025 Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica. No âmbito do Instituto Federal do Pará, a Resolução nº 190/2020 que institui o Regimento Geral do Instituto Federal do Pará, a Resolução CONSUP/IFPA nº 944/2023 que aprova o Regulamento Didático Pedagógico da Educação Superior e a Resolução CONSUP/IFPA nº 945/2023 que aprova o Regulamento Didático Pedagógico da Educação Básica e Profissional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, a Portaria Normativa nº 019/2023/Reitoria/IFPA que disciplina o recebimento e tratamento de denúncia e comunicação de irregularidade no âmbito do IFPA. Assim, como o protocolo de orientações para proteção e segurança no ambiente escolar do Instituto Federal do Pará.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o Regimento Disciplinar Discente no âmbito do Campus Ananindeua, conforme as diretrizes desta instrução normativa.



Art. 2º Entende-se por Regimento Disciplinar Discente o conjunto de normas e diretrizes que regulamentam os direitos e deveres dos discentes, a conduta e os procedimentos para aplicação de sanções em caso de ato de indisciplina, infração disciplinar e/ou crime, tomando como base os princípios éticos, democráticos e de respeito à dignidade humana, de forma a assegurar a convivência harmônica entre a comunidade escolar.

Parágrafo Único: O sentido pedagógico deste Regimento transcende a função punitiva e se volta para a formação pedagógica, ética, cidadã e social do estudante, garantindo o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade, respeito e justiça.

Art. 3º Este Regimento Disciplinar Discente se aplica aos discentes da Educação Básica, Graduação e Pós-Graduação do campus Ananindeua.

Art. 4º Considera-se discente o estudante que mantém vínculo ativo na Educação Básica, Ensino Superior ou Pós-Graduação com matrícula devidamente registrada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou em trânsito.

Parágrafo único: Compreende-se estudante em trânsito aquele que esteja participando de atividades de pernoite, acadêmicas, culturais, científicas ou desportivas no campus Ananindeua, mas que possuam matrícula ativa em outro campus ou instituição.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO DO REGIMENTO COMO ATO PEDAGÓGICO

Art. 5º O presente Regimento Disciplinar Discente tem como objetivo garantir um ambiente escolar harmonioso, seguro e propício ao processo de ensino e aprendizagem, estabelecendo normas claras e democráticas de convivência, priorizando alternativas pedagógicas de formação para a cidadania a sanções que infrinjam direitos garantidos.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DO ESTUDANTE

SEÇÃO I

DOS DIREITOS DO ESTUDANTE

Art. 6º São considerados direitos do estudante, além daqueles disciplinados em legislação específica:



- I. Estar regularmente matriculado no curso para o qual foi selecionado;
- II. Ser atendido com respeito, atenção e cortesia pelos docentes, técnicos administrativos, colaboradores terceirizados da instituição em suas solicitações sem sofrer discriminação de qualquer natureza (raça, cor, religião, gênero, orientação sexual, condição socioeconômica, entre outros);
- III. Pleitear bolsas de estudo, quando atender critérios de seleção específica, via chamadas públicas institucionais;
- IV. Usufruir da Política de Assistência Estudantil (PAE) ofertado pelo campus, quando se enquadrar nos critérios previstos em editais e chamadas públicas;
- V. Eleger seus representantes junto aos órgãos colegiados, conforme o Regimento Geral do IFPA;
- VI. Receber educação de qualidade e de acordo com a legislação em vigor;
- VII. Ter ciência juntamente com seu responsável, quando menor de idade, do seu processo formativo;
- VIII. Receber orientação pedagógica, psicológica e social, quando necessário, para superar dificuldades acadêmicas ou pessoais;
- IX. Ter suas necessidades educacionais específicas atendidas, com adaptações curriculares e recursos de acessibilidade, se for o caso;
- X. Participar das atividades escolares, esportivas, recreativas e culturais destinadas a sua formação;
- XI. Ter acesso às normas que regem a instituição, no que lhe diz respeito, e solicitar informações sobre as mesmas;
- XII. Solicitar e receber auxílio dos professores, em seus horários de atendimento, para o equacionamento dos problemas encontrados nos estudos de qualquer disciplina e/ou atividades;
- XIII. Ter acesso aos trabalhos e avaliações devidamente corrigidos, podendo requerer a revisão dos mesmos;
- XIV. Requerer segunda chamada quando faltar a qualquer das verificações de aprendizagem ou deixar de executar trabalho escolar, conforme estabelecido no Regulamento Didático Pedagógico do IFPA;
- XV. Apresentar à Coordenação do Curso e/ou professor da disciplina, por escrito, sugestões e ideias relativas ao melhor aproveitamento do ensino oferecido pela Instituição;
- XVI. Eleger democraticamente os representantes estudantis de turma, equipe do Grêmio Estudantil e dos Centros Acadêmicos, assim como candidatar-se aos referidos postos, desde que respeitado as normas regulamentadas no Regimento Geral do IFPA;



- XVII. Receber resposta, quanto às suas solicitações e recursos impetrados nas instâncias da Instituição, desde que requerido, dentro do prazo legal;
- XVIII. Participar de manifestações estudantis, organizadas e lideradas por sua turma, seus pares e/ou legítimos representantes (Grêmio Estudantil, Centros e/ou Diretórios Acadêmicos), respeitando as leis e os direitos de expressões de cidadania;
- XIX. Expressar suas opiniões, pensamentos e ideias dentro do ambiente escolar, de forma respeitosa e de acordo com as normas de convivência da instituição;
- XX. Participar de debates e discussões acadêmicas e sociais, sempre com respeito às diferenças;
- XXI. Ser ouvido e ter o direito de defesa quando acusado de indisciplina, com direito ao acompanhamento de pais ou responsáveis, quando menor de idade;
- XXII. Ter garantido o direito de recorrer de decisões disciplinares ou pedagógicas que considerar injustas, apresentando a devida justificativa;
- XXIII. Ver sua identidade cultural respeitada, com valorização de sua história, língua e costumes;
- XXIV. Ter um ambiente seguro, que ofereça proteção tanto física quanto emocional, assegurando ao estudante a prevenção de acidentes, agressões e quaisquer outros riscos que possam comprometer sua integridade.

SEÇÃO II

DOS DEVERES DO ESTUDANTE

Art. 7º São considerados deveres do estudante:

- I. Respeitar, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regimento e nas diretrizes de convivência da instituição;
- II. Pautar seus comportamentos em atitudes de respeito e boa convivência neste campus;
- III. Recepcionar de forma cortês e digna os estudantes ingressantes, visitantes ou transeuntes, a fim de lhes proporcionar integração e adaptação à Instituição;
- IV. Comprometer-se em obter bons resultados acadêmicos;
- V. Ser pontual e assíduo no cumprimento das atividades escolares justificando eventuais ausências de acordo com as normas da escola;
- VI. Ser honesto em todas as atividades acadêmicas, evitando plágios, fraudes ou qualquer forma de desonestidade;



- VII. Manter atualizados os seus dados cadastrais na Secretaria Acadêmica e no Departamento de Assistência Estudantil do campus;
- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do campus, estando obrigado a repará-los. Se menor de idade, a transferência de responsabilidade será repassada aos pais e/ou responsáveis (ECA, art. 116);
- IX. Responsabilizar-se pelos danos causados a bens que pertençam a outros estudantes, indenizando-os quando for o caso, sendo menor de idade e não podendo ressarcir o dano ou restituir o objeto, a medida poderá ser substituída por outra, conforme decisão da comissão disciplinar (ECA, art. 116);
- X. Promover e manter a limpeza, higiene e conservação das instalações e equipamentos do campus quando utilizadas, observando as normas de utilização e prevenção de acidentes nos espaços e equipamentos;
- XI. Manter a ordem e a disciplina em veículos de transporte coletivo ou em qualquer outro veículo oficial que esteja a serviço da instituição, respeitando o motorista e/ou os responsáveis pelos traslados, evitando algazarras, barulhos desordeiros, brincadeiras e comentários de mau gosto;
- XII. Utilizar de forma adequada as instalações, maquinários, utensílios, meios de locomoção, bens móveis, imóveis e semoventes (quando for o caso) do campus, colaborando inclusive com a economia de energia elétrica, água, insumos e demais produtos de uso comum;
- XIII. Respeitar o direito à livre manifestação e expressão do pensamento e da arte, ressalvado os direitos de outrem;
- XIV. Não realizar atividades recreativas com alimentação dentro da sala de aula, laboratórios e corredores sem autorização prévia;
- XV. Não utilizar aparelhos eletrônicos no momento da aula, exceto se houver permissão do professor;
- XVI. Não publicar ou compartilhar fake news ou publicações que impliquem em cyberbullying ou postagem que incite discurso de ódio, ameaça, violência, injúria e difamação;
- XVII. Não realizar atos de fofoca, piadas, discurso com teor fascista, racista, homofóbico, segregador e estereótipo de gênero em qualquer suporte;
- XVIII. Reconhecer e respeitar os direitos dos colegas e da comunidade escolar, evitando atitudes de discriminação, bullying ou assédio;
- XIX. Proceder de forma a não ferir a integridade física e moral das pessoas no âmbito do Instituto, tratando-as com respeito e educação;
- XX. Não consumir bebida alcoólica, cigarro, cigarro eletrônicos (vape) e ou qualquer substância entorpecente nas dependências do campus, sendo cabíveis encaminhamentos às demais esferas de acordo com a sua competência;



- XXI. Não utilizar aparelhos sonoros que possam causar desconforto e prejudicar a saúde, a ordem e a boa convivência em ambientes de uso comum como: ambientes da área pedagógica, salvo em atividades pedagógicas e autorizadas pela gestão;
- XXII. Comparecer, quando convocado, às reuniões de órgãos colegiados, diretoria, departamento e coordenações, para conhecimento e deliberação para seu interesse;
- XXIII. Comunicar à administração da Instituição sempre que presenciar atos e situações que ponham em risco a segurança de colegas, servidores, visitantes ou do patrimônio da Instituição;
- XXIV. Comportar-se de forma respeitosa quando da participação em atividades e/ou eventos institucionais e interinstitucionais;
- XXV. Manter silêncio nas proximidades das salas de aula, biblioteca, laboratórios e nos corredores da Instituição durante a realização de atividades de ensino;
- XXVI. Responsabilizar-se pelo seu material escolar e objetos particulares, eximindo a instituição de qualquer ressarcimento quando da perda de seus objetos pessoais;
- XXVII. Entregar convocações e/ou comunicações direcionadas aos pais e/ou responsáveis;
- XXVIII. Respeitar o horário de início e término das atividades de ensino, salvo quando permitido pelo professor nos casos devidamente justificados;
- XXIX. Manter relação respeitosa com as hierarquias e as autoridades devidamente constituídas;
- XXX. Obedecer ao Código Brasileiro de Trânsito nas dependências da Instituição;
- XXXI. Utilizar o uniforme em todos os ambientes da instituição, inclusive fora do horário de aula, quando se tratar de estudante dos cursos técnicos de nível médio integrado.

§ 1º Para atividades em laboratórios específicos que exijam uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (todos os níveis e modalidades de ensino) o uso de Jaleco branco e EPIs e itens como touca branca e bota branca de cano longo, quando necessários, são obrigatórios.

§ 2º Entende-se por trajes inadequados para o ambiente escolar o uso de roupas e/ou acessórios que, por suas características, não condizem com os princípios de respeito, segurança, decoro e bem-estar coletivo no espaço educacional como: peças que expõem partes íntimas ou comprometem a mobilidade; estampas que promovam violência, discriminação, preconceito, drogas, conteúdo sexual ou linguagem de baixo calão; roupas transparentes ou que exponham o corpo de maneira inadequada; peças que dificultem a participação em atividades físicas ou pedagógicas; acessórios que comprometam a segurança.

§ 3º Para os cursos subsequentes, de graduação e pós-graduação, o uso do uniforme é facultativo desde que a sua vestimenta seja adequada ao ambiente escolar, evitando-se trajes inadequados ao ambiente.



CAPÍTULO IV

DA CONDUTA DE INDISCIPLINA E A SANÇÃO APLICADA

SEÇÃO I

ATO DE INDISCIPLINA

Art. 8º Ato de indisciplina é um comportamento ou conduta que desrespeita normas, regras ou autoridades estabelecidas no contexto institucional, sem necessariamente configurar uma infração formal às normas disciplinares, mas que deve ser registrada e acompanhada para intervenção pedagógica.

Art. 9º Os atos de indisciplina no ambiente escolar são considerados de menor gravidade passíveis das seguintes sanções conforme Regulamento Didático do IFPA: advertência verbal e/ou escrita

- I. Conversar durante a aula, atrapalhando o andamento das atividades;
- II. Usar celular ou dispositivos eletrônicos sem autorização;
- III. Comer ou beber em sala, quando proibido;
- IV. Entrar ou sair da sala sem autorização, atrapalhando o andamento das atividades;
- V. Faltar com respeito de forma leve (tom de voz inadequado, ironias);
- VI. Recusar-se a realizar atividades propostas, salvo justificativa;
- VII. Chegar atrasado com frequência;
- VIII. Desrespeitar regras de convivência (uniforme, organização, etc.);
- IX. Não trazer material escolar;
- X. Circular sem autorização em áreas restritas da escola ou no horário das aulas;
- XI. Pichação ou pequenas depredações sem dolo;
- XII. Uso inadequado de linguagem (palavrões, insultos não direcionados);
- XIII. Transferir ou trocar os móveis e equipamentos existentes de um ambiente para outro sem a devida autorização;
- XIV. Afixar informativos ou cartazes sem cunho acadêmico, científico ou pedagógico nas paredes do IFPA, sem autorização prévia;
- XV. Usar trajes inadequados que estejam em desacordo com a uniformização padrão e que possam vir a causar implicar na falta respeito, segurança, decoro e bem-estar coletivo no espaço educacional;
- XVI. Permanecer fora de sala no horário de aula;
- XVII. Promover e/ou participar de eventos, utilizando a logomarca e outras referências à Instituição, sem prévia autorização da Direção da Instituição;



- XVIII. Fazer ou provocar excessivo barulho em qualquer dependência do campus;
- XIX. Sentar-se nas mesas ou nos encostos das carteiras, guarda-corpo e corrimões;
- XX. Jogar lixo no chão;
- XXI. Portar-se de forma inconveniente em sala de aula ou outro local em que esteja representado o Instituto, bem como nos veículos oficiais;
- XXII. Descaracterizar o uniforme (cortar, pintar, desfiar, customizar, etc);
- XXIII. Transitar pelos corredores e outros ambientes inadequados utilizando bicicletas, patins, skates ou similares;
- XXIV. Arrancar ou danificar cartazes e/ou avisos institucionais afixados nas dependências do campus.
- XXV. Permanecer nas dependências do campus fora do horário das atividades acadêmicas;
- XXVI. Desrespeitar colegas ou funcionários com brincadeiras de mau gosto, pequenas provocações de maneira não agressiva;

§1º. Em caso de reincidência dos atos de indisciplina no ambiente escolar com menor gravidade as mesmas poderão ser convertidas em infrações de média gravidade.

Art. 10º Na identificação de ato de indisciplina a Instituição adota os seguintes procedimentos: Equipe Pedagógica faz o acolhimento e escuta ativa dos envolvidos para compreender o contexto do ato de indisciplina (motivação, histórico de comportamento, questões familiares ou emocionais); registro e comunicação à família; orientação psicopedagógica e social com a sanção de advertência verbal e/ou escrita, assim como assinatura do termo de convivência/conduita, caso necessário; monitoramento do percurso formativo dos envolvidos.

Parágrafo Único: Na orientação psicopedagógica e social as ações recomendadas terão caráter formativo e não punitivo, com atividades pedagógicas reparadoras. Nesse sentido, poderão ser sugeridas medidas de conciliação e/ou mediação de conflitos, participação dos envolvidos em projetos de ensino, extensão ou pesquisa, disciplinas eletivas, produção de material informativo/educativo, plano de ação pessoal com assinatura do termo de convivência/conduita, recomendação para acompanhamento psicossocial ou encaminhamento à rede de apoio externa, conforme o caso.

SEÇÃO II INFRAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 11 Infração disciplinar são comportamentos ou atitudes dos estudantes que violam as normas e regras previstas neste regimento, mas que não se configuram em atos infracionais ou crimes previstos em lei. Esses comportamentos são considerados inadequados e prejudiciais ao ambiente escolar, comprometendo a harmonia, o respeito e o processo ensino-aprendizagem, sendo tratados no âmbito da escola, por meio de medidas pedagógicas socioeducativas e disciplinares.



Art. 12 A infração disciplinar é considerada no ambiente escolar de média a alta gravidade passíveis das seguintes sanções conforme Regulamento Didático do IFPA: advertência escrita, retratação e/ou reparação simbólica ou concreta, inclusão em atividades pedagógicas (roda de conversa reflexiva, projeto de ensino, disciplina eletiva, projetos, campanhas, inserção em núcleos extensionistas e/ou grupos de pesquisa, elaboração de projeto de vida, pedido formal de desculpas, produção de material midiático, reposição ou conserto ao dano, voluntariado /monitoria), podendo chegar à suspensão.

- I. Desobediência reiterada a professores ou funcionários;
- II. Ato de desrespeito verbal ou gestual a colegas, professores ou funcionários;
- III. Falsificação de assinatura ou documentos escolares;
- IV. Danificar materiais escolares (próprios, de colegas ou da escola);
- V. Bullying ou provocações pontuais;
- VI. Uso indevido das redes sociais com postagens ofensivas relacionadas à escola ou a colegas, servidores, terceirizados;
- VII. Lançar objetos ou brincar de forma perigosa em sala ou corredores;
- VIII. Atrapalhar intencionalmente o andamento das aulas;
- IX. Fazer uso indevido dos sanitários ou outras dependências escolares;
- X. Promover, dentro do *campus*, a exposição de livros, revistas, impressos, fotos, gravuras, filmes e montagens considerados ultraje público ao pudor;
- XI. Pichar as paredes ou muros, bem como rabiscar, escrever ou desenhar em equipamentos e mobiliário deste *campus*;
- XII. Fazer uso indevido dos computadores e de seus programas no âmbito da Instituição, acessando sites de conteúdos pornográficos, jogos e outros não relacionados ao ensino;
- XIII. Postar, utilizar e/ou compartilhar todas as formas de mídias que atentem contra a disciplina, moral e a paz pública, nas redes sociais e em ambientes virtuais referentes ao IFPA;
- XIV. Promover, participar ou incentivar aposta em jogos de quaisquer naturezas nas dependências do *campus*;
- XV. Descumprir as sanções disciplinares que lhe foram impostas;
- XVI. Adentrar banheiro de gênero oposto;
- XVII. Simular qualquer doença para esquivar-se do cumprimento das obrigações escolares;



- XVIII. Ausentar-se das dependências do Instituto, em horário de aula, sem a devida autorização, quando tratar-se de adolescente;
- XIX. Envolver-se em situação que possa emanar em discussões e brigas;
- XX. Promover manifestações coletivas que atentem contra a segurança pública, patrimônio público, e o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- XXI. Danificar gramados, jardins e árvores do Instituto;
- XXII. Deixar de entregar aos pais ou responsável legal, documentos que tenha como remetente o Instituto;
- XXIII. Apresentar recursos sem seguir as normas e preceitos regulamentares utilizando termos desrespeitosos, com argumentos falsos ou de má fé;
- XXIV. Utilizar instrumentos musicais em sala de aula ou em suas proximidades, salvo devidamente autorizado por professores e/ou Coordenação de Curso;
- XXV. Provocar ou disseminar a discórdia entre colegas;
- XXVI. Utilizar janelas como via de acesso aos ambientes escolares;
- XXVII. Ofender verbalmente colegas, professores ou funcionários, com uso de palavrões, insultos ou falas que causem humilhação, ainda que não envolvam ameaças graves;
- XXVIII. Praticar atitudes intimidatórias que estejam no estágio inicial ou que, embora não causem danos físicos ou psicológicos graves, afetem o bem-estar de outros alunos;
- XXIX. Tentar falsificar assinaturas, alterar justificativas de faltas, mentir sobre entregas de trabalhos ou realizar plágios em atividades acadêmicas;
- XXX. Omissão ou prestação de informações falsas, ou incompletas, por parte do estudante, no momento da seleção ou durante a participação no PAE – Programa de Assistência Estudantil do *campus*;
- XXXI. Usar de meios e recursos fraudulentos para obter notas nas avaliações e/ou quaisquer tipos de benefícios para si ou para outrem;
- XXXII. Não cumprir as normas e deveres estabelecidos nos editais de seleção;
- XXXIII. Não entregar ao setor responsável qualquer objeto encontrado nas dependências do Instituto que não lhe pertença;
- XXXIV. Fazer a colheita e/ou a apropriação de gêneros alimentícios ou congêneres sem a devida autorização;
- XXXV. Acessar locais, utilizar espaços e/ou equipamentos do *campus* sem autorização do setor responsável;



- XXXVI. Utilizar equipamentos e máquinas e/ou qualquer outro bem sem a devida autorização;
- XXXVII. Praticar cenas amorosas de caráter desrespeitosa e inapropriada, constrangedoras, indecorosas, incompatíveis como o ambiente escolar nas dependências do campus, e que atentem contra a moral;
- XXXVIII. Rasurar, violar e alterar documentos;
- XXXIX. Causar ou contribuir para a ocorrência de acidentes, por imperícia, imprudência e negligência;
- XL. Perturbar a ordem no *campus*, formando grupos e produzindo algazarras, vaías, cenas indecorosas, agressões ou proferindo palavras de baixo calão;
- XLI. Danificar materiais/equipamentos dos laboratórios;
- XLII. Incitar colegas a transgredir as normas disciplinares;
- XLIII. Instigar colegas ao cometimento de transgressões disciplinares, assim como práticas e ações delituosas que comprometam o nome da Instituição, bem como auxiliar para consumação do ato;
- XLIV. Extrair e copiar arquivos e documentos sigilosos do Instituto;
- XLV. Assinar pelos pais ou responsáveis, documento que deva ser destinado ao Instituto;
- XLVI. Retirar, sem prévia autorização, bens patrimoniais dos ambientes do *campus*;
- XLVII. Rasurar, subtrair, violar ou falsificar documentos pessoais e/ou institucionais visando obter benefícios para si ou para outrem na Instituição;

§ 1º Em caso de reincidência dessas infrações, as mesmas não poderão ser convertidas em infração de alta gravidade, porém a comissão disciplinar, deve considerar na análise: a idade, maturidade, o contexto emocional e social do estudante, a não-exposição pública, constrangimento ou violência simbólica, a garantia da dignidade, escuta e oportunidade de recomeço a partir da assinatura do Termo de Convivência/Compromisso entre as partes (estudantes e famílias), e caso necessário, o encaminhamento à rede de apoio externa.

§ 2º Não havendo resposta positiva a essas medidas, a Comissão Disciplinar poderá recomendar a suspensão do estudante das atividades presenciais por até 2 dias com medidas pedagógicas socioeducativas.

Art. 13 Na identificação de infração disciplinar a Instituição adota os seguintes procedimentos: Equipe Pedagógica realiza o acolhimento e escuta ativa dos envolvidos para compreender o contexto do infração (motivação, histórico de comportamento, questões familiares ou emocionais); registro e parecer técnico psicopedagógico e social; comunicação à família; encaminhamento da demanda para a Comissão Disciplinar Discente; monitoramento do percurso formativo dos envolvidos.



Parágrafo Único: O parecer técnico psicopedagógico e social de caráter formativo e não punitivo será baseado em princípios legais, éticos, educacionais e socioemocionais, buscando promover a garantia dos direitos educacionais e humanos dos discentes, o desenvolvimento integral, a reparação dos danos e a prevenção de reincidências

SEÇÃO III ATOS INFRACIONAIS OU CRIMES

Art 14 O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu art. 103, define ato infracional como toda conduta descrita como crime ou contravenção penal, quando praticada por criança (até 12 anos incompletos) ou adolescente (12 a 18 anos).

Art. 15 Crime é definido como uma conduta contrária ao ordenamento jurídico e que atenta contra os bens jurídicos tutelados pelo Estado, como a vida, a liberdade, a propriedade, a integridade física e moral, a dignidade humana, entre outros, de acordo com o Código Penal.

Art. 16 Ato infracional ou crime são considerados no ambiente escolar de alta gravidade e serão tratadas com responsabilidade institucional, observando-se o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Regulamento Didático do IFPA passíveis das seguintes sanções: suspensão, transferência e encaminhamento às instâncias externas.

- I. Agressão física ou ameaça a colegas, professores, funcionários ou transeuntes;
- II. Porte, uso ou tráfico de substâncias ilícitas;
- III. Porte de armas ou objetos perigosos;
- IV. Roubo, furto ou vandalismo intencional;
- V. Prática de bullying sistemático ou cyberbullying;
- VI. Violação grave à integridade física, moral ou psicológica de outros;
- VII. Invasão da escola ou incitação à desordem;
- VIII. Compartilhamento de conteúdos impróprios ou ilegais nas dependências escolares;
- IX. Atos de discriminação, preconceito ou racismo; Praticar atos de discriminação, preconceito ou racismo que desrespeitam, discriminam ou prejudicam alguém devido à sua idade, condição de deficiência, raça, gênero, credo causando constrangimentos, ofensas e humilhações públicas;
- X. Ter relações sexuais nas dependências da escola;



- XI. Consumir, guardar, vender, induzir qualquer pessoa ou apresentar-se sob efeito de substância alcoólica, tóxica, entorpecentes, produtos alucinógenos, produtos derivados do tabaco e eletrônico nas dependências do *campus* e/ou em qualquer atividade que o represente, conforme Lei nº 9.294/1996;
- XII. Portar, guardar ou fazer uso de materiais tóxicos, explosivos, arma branca, armas de fogo e/ou similares, inflamáveis ou outro material que coloque em risco a segurança de estudantes, servidores e comunidade;
- XIII. Criar, espalhar boatos ou notícias comprovadamente tendenciosas que produzam constrangimento pessoal e/ou institucional, fakes news;
- XIV. Desacatar servidores e funcionários terceirizados do Instituto;
- XV. Praticar atos obscenos nas dependências do *campus*;
- XVI. Ofender, depreciar e difamar a imagem do campus, de servidores e estudantes nas redes sociais, cyberbullying;
- XVII. Danificar ou subtrair livros, equipamentos e objetos institucionais ou pessoais de outrem;
- XVIII. Portar qualquer tipo de arma nas dependências do *campus*, mesmo se for estudante militar legalmente habilitado para portar arma de fogo;
- XIX. Guiar veículo de forma imprudente e/ou negligente no perímetro do *campus*;
- XX. Desrespeitar em público as convenções sociais em atividades acadêmicas;
- XXI. Lesar a dignidade pessoal do colega, do docente, do técnico e de outros nos ambientes do *campus*;
- XXII. Travar rixas e/ou luta corporal dentro do Instituto;
- XXIII. Cultivar, guardar, fornecer ou vender qualquer tipo de entorpecente nas dependências deste *campus*;
- XXIV. Danificar veículos oficiais em qualquer ambiente e veículos de servidores, terceirizados, visitantes e de outros estudantes nas dependências do *campus*;
- XXV. Liderar ou participar de rebeliões ou mesmo instigar quaisquer atos de vandalismo, descumprindo as normas contidas neste Regimento;
- XXVI. Promover atos de vandalismo de qualquer natureza;
- XXVII. Subtrair para si ou para outrem coisas alheias, com ou sem violência (furto ou roubo);
- XXVIII. Comparecer embriagado para atividades escolares de qualquer natureza;
- XXIX. Falsificar documentos públicos;



- XXX. Utilizar a representatividade estudantil para fins pessoais;
- XXXI. Utilizar de material explosivo que ponha em risco a vida das pessoas em qualquer parte do *campus*.
- XXXII. Qualquer infração ao Código Penal Brasileiro nas dependências do Instituto.

Art. 17 Na identificação de ato infracional ou crime a Instituição adota os seguintes procedimentos: Equipe Pedagógica realiza o acolhimento e escuta ativa dos envolvidos para compreender o contexto do infração (motivação, histórico de comportamento, questões familiares ou emocionais), registro e parecer técnico psicopedagógico e social; comunicação à família, quando houver envolvidos menores de idade; encaminhamento da demanda para a Comissão Disciplinar Discente; monitoramento do percurso formativo dos envolvidos.

§ 1º A Comissão Disciplinar Discente analisa e encaminha às autoridades competentes como o Conselho Tutelar, Ministério Público ou Delegacia especializada sempre que a situação exigir, preservando os direitos e a integridade física e psicológica dos envolvidos.

§ 2º No ambiente escolar, a CDD deverá assegurar que as medidas adotadas sejam proporcionais à gravidade e tenham caráter pedagógico e formativo, podendo incluir suspensão de até 2 dias com proposta de atividades educativas (inserção dos envolvidos em roda de conversa reflexiva, projeto de ensino, disciplina eletiva, projetos, campanhas, inserção em núcleos extensionistas e/ou grupos de pesquisa, elaboração de projeto de vida, entre outros) e, em último caso, a transferência para outra unidade escolar da rede pública, garantida a continuidade dos estudos.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DISCIPLINAR DISCENTE

SEÇÃO I

DO CONCEITO, DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 19 A Comissão Disciplinar Discente (CDD) é um órgão consultivo e deliberativo de assessoramento direto ao Departamento de Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós-graduação e Inovação (DEPEPI) e à Direção Geral do *campus* com a função de analisar situações de indisciplina no ambiente escolar, buscando garantir o devido processo legal, o direito à defesa e o caráter pedagógico, formativo e protetivo das medidas aplicadas.



Art. 20 Das competências da Comissão Disciplinar Discente

1. **Apurar os fatos:** Coletar informações, ouvir envolvidos e verificar a veracidade da infração.
2. **Classificar a infração:** Analisar o caso e classificar a indisciplina de acordo com a gravidade (leve, média ou alta)
3. **Garantir o devido processo:** Assegurar o contraditório, a ampla defesa e a escuta de todos os envolvidos.
4. **Analisar a gravidade da conduta:** Considerar intencionalidade, reincidência, contexto social e emocional.
5. **Recomendar medidas educativas e/ou disciplinares:** Propor medidas como advertência, suspensão, transferência e/ou medidas pedagógicas que promovam a reparação do dano, reflexão e reintegração sempre observando a proporcionalidade entre a infração cometida e a medida disciplinar.
6. **Encaminhar casos à instâncias externas:** Em situações que envolvam infrações graves a comissão tem o dever de encaminhar o caso para autoridades competentes, como o Conselho Tutelar, Ministério Público ou Delegacia especializada.

Art. 21 Das atribuições da Comissão Disciplinar Discente

1. **Realizar Reuniões Regulares:** A comissão deve se reunir periodicamente ou sempre que houver demanda para discutir e avaliar os casos de indisciplina que surjam no ambiente escolar.
2. **Registrar as Decisões e Emitir Parecer:** Todas as deliberações e ações da comissão devem ser documentadas formalmente, com registros dos processos disciplinares, das recomendações das sanções aplicadas e respectivas justificativas, dos acompanhamentos realizados, preservando a transparência e a integridade do processo. A comissão emite parecer sobre o caso analisado, detalhando os fatos apurados, as providências adotadas e as justificativas para as sanções aplicadas.
3. **Resguardar o Caráter Educativo das Sanções Disciplinares:** A comissão tem como atribuição fundamental zelar para que todas as medidas e sanções aplicadas tenham um caráter educativo e não meramente punitivo, promovendo a reflexão e a correção de comportamentos inadequados. Nesse sentido, a comissão encaminha o parecer à Direção de Ensino com a descrição das sanções disciplinares, acompanha e assegura que sejam efetivadas e cumpridas.



4. **Receber e encaminhar recurso:** Em todos os casos, se o estudante ou seus responsáveis discordarem da decisão, poderá ser aberto um recurso no prazo de até 24 horas após o recebimento da notificação da decisão da comissão. O recurso será encaminhado para ser analisado por instâncias superiores da Instituição, como a Pró-Reitoria de Ensino e/ou Procuradoria Federal.
5. **Colaborar com a Comunidade Escolar:** A comissão deve trabalhar de forma integrada com professores, coordenação pedagógica, direção e, em alguns casos, com os responsáveis pelos alunos, para buscar soluções que fortaleçam o processo educativo e a convivência escolar.

§ 1º A Comissão prevista no *caput* deverá ser instituída mediante Portaria, válida por 03 (três) anos, a partir da data de sua publicação;

§ 2º A CDD exercerá suas atribuições com base neste Regimento e em normas superiores, deliberando de forma imparcial, visando o cumprimento das normas educativas e disciplinares previstas pela instituição.

§ 3º. A imposição das sanções disciplinares pressupõe a existência de provas suficientes da autoria e da materialidade do ato.

§ 4º. Duas ou mais sanções podem ser aplicadas conjuntamente.

§ 5º. Para os estudantes menores de idade, no caso de aplicação das sanções disciplinares de suspensão ou transferência, os pais ou responsáveis deverão ser comunicados formalmente pelo Departamento de Ensino do campus, conforme modelo de convocatória no apêndice A.

§ 6º. A transferência prevista será aplicada por ato da Direção Geral do campus, encaminhada pelo (a) Diretor (a) de Ensino do *Campus* ou equivalente, após o devido processo legal realizado pela Comissão Disciplinar Discente (CDD).

Art. 22 As sanções disciplinares serão aplicadas levando em consideração os seguintes agravantes e atenuantes que incidiram sobre o ato indisciplinar:

§ 1º. Agravantes são elementos que indicam que o comportamento do aluno foi mais grave e, portanto, podem exigir uma sanção mais severa.

- 1) **Reincidência** se o aluno já cometeu a mesma infração ou outras infrações anteriormente, isso pode indicar uma tendência repetitiva de desrespeito às regras.
- 2) **Intencionalidade** se o comportamento foi deliberado e planejado, isso agrava a conduta.



- 3) **Gravidade** se configurado como ato infracional ou crime é um fator agravante.
- 4) **Dano causado** se o comportamento causado resultou em danos materiais ou colocado em risco de integridade física ou emocional de outras pessoas (colegas, funcionários, etc.), pode ser considerado mais grave.
- 5) **Grau de envolvimento** se o aluno idealizar, incitar ou influenciar isso agrava sua responsabilidade

§ 2º. Atenuantes são elementos que indicam que o comportamento pode ser menos grave e que justificam uma sanção mais leve.

- 1) **Primeira infração:** se o aluno está cometendo uma infração pela primeira vez, isso pode ser considerado atenuante, proporcionando uma intervenção mais educativa do que disciplinar.
- 2) **Contexto emocional ou social** se o aluno estava sob forte estresse emocional, passando por dificuldades familiares ou pessoais, isso pode ser levado em consideração para atenuar a sanção.
- 3) **Arrependimento e colaboração** se o aluno demonstrar sinceridade, pedir desculpas ou colaborar para reparar o dano causado, isso pode justificar uma sanção mais leve.
- 4) **Influência de terceiros** se o aluno foi influenciado por outros colegas a cometer uma infração ou estava sob pressão de grupo ou ainda foi envolvido em ato infracional de forma mais passiva ou involuntária, como estar no lugar errado na hora, isso pode ser considerado um fator atenuante.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 23 A Comissão Disciplinar Discente deverá ser composta por até três servidores, preferencialmente docentes e/ou Coordenadores de Curso.

Art. 24 A participação de membros da Equipe Pedagógica na comissão disciplinar deve ser evitada considerando que a Equipe atua no acompanhamento integral dos estudantes no cotidiano do ambiente escolar oferecendo suporte educacional, emocional e social com o recebimento da demanda, a escuta ativa e construção de vínculos de confiança e acolhimento não devendo, portanto, ocorrer conflitos de papéis éticos e funcional para que não haja dificuldades de aceitação de intervenções pedagógicas e abalo na relação de confiança essencial para o êxito das ações educativas.



Parágrafo único: A Equipe Pedagógica será a primeira a atuar sobre as demandas com acolhimento e escuta ativa dos envolvidos para compreender o contexto da indisciplina (motivação, histórico de comportamento, questões familiares ou emocionais), registro e parecer técnico psicopedagógico e social; comunicação à família e encaminhamento à Comissão Disciplinar.

§ 1º A presidência e secretaria da comissão será escolhida por seus membros.

§ 2º O representante ou suplente da comissão deve se declarar suspeito e ser substituído se tiver relação de cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou parentesco com os envolvidos.

SEÇÃO III

PROTOCOLO DE APURAÇÃO DA INDISCIPLINA

Art. 25 Os procedimentos para apuração de ato de indisciplina, infração disciplinar e ato infracional ou crime no ambiente escolar seguem uma sequência de etapas que visam garantir a imparcialidade, o direito à defesa e a aplicação justa de sanções e envolve os seguintes passos:

§ 1º ATO DE INDISCIPLINA SE MENOR OU MAIOR DE IDADE

1. Identificação da ocorrência: Registro da conduta considerada inadequada ou infracional, feita por qualquer membro da comunidade escolar com os seguintes registros: data, horário, local, envolvidos, testemunhas e o que foi observado.
2. Notificação e escuta dos envolvidos: Comunicação à família, se menor, e ao estudante, se maior, com a realização de acolhimento e escuta ativa multidisciplinar realizada pela equipe pedagógica com os envolvidos para compreender o contexto, a motivação e o histórico; identificar vulnerabilidades, como questões familiares ou psicológicas; elaborar parecer técnico multidisciplinar com sugestão de encaminhamentos.
3. Proposta de Medidas: Considerar alternativas pedagógicas multidisciplinares antes da aplicação de qualquer sanção em diálogo com os pais/responsáveis, quando for o caso, podendo ocorrer: orientação individual e/ou coletiva, mediação de conflitos com tomada de decisão motivada, atividade restaurativa ou reflexiva, roda de conversa, termo de conduta, advertência verbal, entre outros.



4. Registro e arquivamento: Após registrar todas as etapas, proceder com o arquivamento de todos os documentos referentes ao processo disciplinar.

5. Monitoramento: Acompanhamento da evolução dos envolvidos após a medida aplicada, observar se houve reparação, reflexão e mudança de comportamento.

§ 2º INFRAÇÃO DISCIPLINAR SE MENOR OU MAIOR DE IDADE

1. Identificação da ocorrência: Registro da conduta considerada inadequada ou infracional, feita por qualquer membro da comunidade escolar com os seguintes registros: data, horário, local, envolvidos, testemunhas e o que foi observado.

2. Notificação e escuta dos envolvidos: Comunicação à família, se menor, e ao estudante, se maior, com a realização de acolhimento e escuta ativa multidisciplinar realizada pela equipe pedagógica com os envolvidos para compreender o contexto, a motivação e o histórico; identificar vulnerabilidades, como questões familiares ou psicológicas; elaborar parecer técnico multidisciplinar com sugestão de encaminhamentos.

3. Proposta de Medidas: Encaminhamento para a Comissão Disciplinar para análise e aplicação de medidas disciplinares previstas neste regimento com tomada de decisão motivada (advertência escrita, suspensão ou transferência), se for o caso, respeitando o contraditório e a ampla defesa; Encaminhamento externo apenas se houver indícios de vulnerabilidade ou risco, com notificação ao Conselho Tutelar, se menor, e a Polícia Civil, se maior. A aplicação de qualquer sanção ocorrerá após diálogo com os pais/responsáveis quando envolver menores de idade.

4. Registro e arquivamento: Após registrar todas as etapas, proceder com o arquivamento de todos os documentos referentes ao processo disciplinar.

5. Monitoramento: Acompanhamento da evolução dos envolvidos após a medida aplicada, observar se houve reparação, reflexão e mudança de comportamento.

§ 3º ATO INFRACIONAL OU CRIME SE MENOR OU MAIOR DE IDADE

a) Quando envolver somente estudantes menores de idade

1. Identificação da ocorrência: Registro da conduta considerada inadequada ou infracional, feita por qualquer membro da comunidade escolar com os seguintes registros: data, horário, local, envolvidos, testemunhas e o que foi observado.

2. Notificação e escuta dos envolvidos: Comunicação à família, se menor, com a realização de acolhimento e escuta ativa multidisciplinar realizada pela equipe pedagógica com os envolvidos para compreender o contexto, a motivação e o histórico; identificar vulnerabilidades, como



questões familiares ou psicológicas; elaborar parecer técnico multidisciplinar com sugestão de encaminhamentos.

3. Proposta de Medidas: Garantia da integridade física, Comunicação imediata aos pais ou responsáveis, comunicação imediata ao Conselho Tutelar, em caso de flagrante ou grave ameaça: acionar a Polícia Militar, conforme previsto na legislação. Encaminhamento para a Comissão Disciplinar para análise e aplicação de medidas disciplinares previstas neste regimento com tomada de decisão motivada (advertência escrita, suspensão ou transferência), respeitando o contraditório e a ampla defesa. A aplicação de qualquer sanção ocorrerá após diálogo com os pais/responsáveis quando envolver menores de idade.

4. Registro e arquivamento: Após registrar todas as etapas, proceder com o arquivamento de todos os documentos referentes ao processo disciplinar.

5. Monitoramento: Acompanhamento da evolução dos envolvidos após a medida aplicada, observar se houve reparação, reflexão e mudança de comportamento.

b) Quando envolver estudantes menores de idade e maiores de idade

1. Identificação da ocorrência: Registro da conduta considerada inadequada ou infracional, feita por qualquer membro da comunidade escolar com os seguintes registros: data, horário, local, envolvidos, testemunhas e o que foi observado.

2. Notificação e escuta dos envolvidos: Comunicação à família, se menor, e ao estudante, se maior, com a realização de acolhimento e escuta ativa multidisciplinar realizada pela equipe pedagógica com os envolvidos para compreender o contexto, a motivação e o histórico; identificar vulnerabilidades, como questões familiares ou psicológicas; elaborar parecer técnico multidisciplinar com sugestão de encaminhamentos.

3. Proposta de Medidas: Garantia da integridade física, Comunicação imediata aos pais ou responsáveis, comunicação imediata ao Conselho Tutelar, em caso de flagrante ou grave ameaça: acionar a Polícia Militar, conforme previsto na legislação, eventual suspensão dos envolvidos e/ou da aula como medida cautelar, com base no regimento, sempre assegurando: contraditório e ampla defesa. Encaminhamento para a Comissão Disciplinar para análise e aplicação de medidas disciplinares previstas neste regimento com tomada de decisão motivada (advertência escrita, suspensão ou transferência), respeitando o contraditório e a ampla defesa. A aplicação de qualquer sanção ocorrerá após diálogo com os pais/responsáveis quando envolver menores de idade.



4. Registro e arquivamento: Após registrar todas as etapas, proceder com o arquivamento de todos os documentos referentes ao processo disciplinar.

5. Monitoramento: Acompanhamento da evolução dos envolvidos após a medida aplicada, observar se houve reparação, reflexão e mudança de comportamento.

c) Quando envolver somente estudantes maiores de idade

1. Identificação da ocorrência: Registro da conduta considerada inadequada ou infracional, feita por qualquer membro da comunidade escolar com os seguintes registros: data, horário, local, envolvidos, testemunhas e o que foi observado.

2. Notificação e escuta dos envolvidos: Comunicação à família, se menor, e ao estudante, se maior, com a realização de acolhimento e escuta ativa multidisciplinar realizada pela equipe pedagógica com os envolvidos para compreender o contexto, a motivação e o histórico; identificar vulnerabilidades, como questões familiares ou psicológicas; elaborar parecer técnico multidisciplinar com sugestão de encaminhamentos.

3. Proposta de Medidas: Garantia da integridade física e emocional dos envolvidos, eventual suspensão cautelar das atividades escolares ou apenas dos envolvidos, com base no regimento, sempre assegurando: contraditório e ampla defesa, em caso de flagrante ou grave ameaça: acionar a Polícia Militar, conforme previsto na legislação, comunicação à família, se pertinente. Encaminhamento para a Comissão Disciplinar para análise e aplicação de medidas disciplinares previstas neste regimento com tomada de decisão motivada (advertência escrita, suspensão ou transferência), respeitando o contraditório e a ampla defesa.

4. Registro e arquivamento: Após registrar todas as etapas, proceder com o arquivamento de todos os documentos referentes ao processo disciplinar.

5. Monitoramento: acompanhamento da evolução dos envolvidos após a medida aplicada, observar se houve reparação, reflexão e mudança de comportamento.

Art. 26 No caso de estudantes em trânsito que cometerem indisciplina no campus Ananindeua, o procedimento seguirá o rito do protocolo de identificação da ocorrência, notificação e escuta dos envolvidos feita pela Equipe Pedagógica e encaminhada à Direção de Ensino para a respectiva notificação do campus/instituição de origem do estudante e providências disciplinares cabíveis. Em casos de infração disciplinar e/ou crime a Direção de Ensino notificará também o Conselho Tutelar e/ou a Polícia Civil, conforme o caso.

Art. 27 Não serão aceitas denúncias anônimas, sendo resguardado o sigilo acerca do denunciante;



Art. 28 Recebida a denúncia com todas as informações e comprovações suficientes para a apuração dos fatos, a CDD terá o prazo de até 30 dias para apresentar relatório final;

Art. 29 O prazo para conclusão do relatório final poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Disciplinar Discente, quando as circunstâncias exigirem.

Art. 30 A sanção disciplinar aplicada ao estudante não o isenta de ação judicial, caso ocorram transgressões cíveis e criminais concomitantemente que deverão ser assumidas pela família.

Art. 31 Caso se comprove má fé do denunciante este será incluído nos autos como denunciado.

Art. 32 Durante e após a aplicação da sanção, especialmente em casos de suspensão ou medidas mais severas, o aluno receberá acompanhamento psicopedagógico e social, se necessário, para garantir que ele compreenda a importância de corrigir seu comportamento.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º Para observância do disposto neste regimento o estudante deverá ter praticado qualquer infração disciplinar previsto nas normas instituídas pelo IFPA ou legislações afins aplicáveis ao caso, nas dependências do *campus*, contra os bens móveis e imóveis da instituição ou quando externamente estiverem como representação institucional.

Art. 34º Qualquer dano causado ao erário público gerará a obrigação de reparar o dano.

Art. 35º Os casos omissos serão encaminhados às instâncias superiores como a Pró-Reitoria de Ensino e/ou Procuradoria Federal para orientação.

Art. 36º Este regimento deverá ser revisado anualmente.

Art. 37º Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua – PA, XX de XXX de 2026.



ANEXOS

FLUXO DE RECEBIMENTO DE DEMANDA

1. Recebimento da Ocorrência e Encaminhamento Inicial

→ Qualquer servidor recebe e registra a informação sobre:

- Ato de indisciplina
- Infração disciplinar
- Ato infracional ou crime

→ O servidor encaminha a ocorrência à Direção de Ensino e/ou Coordenação de Ensino (Educação Básica ou Superior) via e-mail ou processo.

2. Encaminhamento Pedagógico e Análise Pedagógica

→ Direção ou Coordenação de Ensino encaminha à Equipe Pedagógica

→ A Equipe Pedagógica realiza:

- Acolhimento e escuta
- Analisa e elabora Parecer Técnico Psicopedagógico e Social
- Comunica/notifica a família, se menor de idade
- Faz orientação pedagógica, se cabível
- Devolve a ocorrência à Direção de Ensino

3. Encaminhamento Disciplinar

→ Direção de Ensino encaminha a ocorrência à Comissão Disciplinar, se for o caso.

4. Apuração

→ A Comissão Disciplinar realiza:

- Analisa e apura os fatos com direito à ampla defesa e contraditório
- Coleta informações e depoimentos



- Classifica a gravidade da indisciplina
- Elabora relatório/parecer final com o histórico dos fatos, situações agravantes ou atenuantes, recomendação de encaminhamento às instâncias externas, quando for o caso e a proposta de sanção a ser aplicada (se cabível) com a motivação da decisão
- Analisa pedido de recurso
- Devolve a ocorrência para a Direção de Ensino para aplicação da medida

5. Encaminhamento da Sanção

➡ Direção de Ensino realiza:

- Encaminhamentos administrativos à Direção Geral quando se tratar de instâncias externas
- Comunicação aos estudantes e à família da sanção cabível, quando menor de idade
- Notificação às partes envolvidas, quando maior de idade



ATENDIMENTO TÉCNICO- PEDAGÓGICO

RELATO APRESENTADO:

No dia ____/____/____ às _____ o/a (s) estudante (s) se apresentaram/apresentou no (a) _____ para relatar os seguintes fatos:

Envolvidos:

Li e estou de acordo com o escrito

1. _____
2. _____
3. _____



PARECER PEDAGÓGICO MULTIDISCIPLINAR

Recebimento da ocorrência em: ____/____/____

I - Contextualização

A partir do relato registrado e da escuta realizada com as partes envolvidas, verificou-se que o(a) estudante apresentou conduta caracterizada como () Ato de Indisciplina () Infração Disciplinar () Ato Infracional/Crime, conforme previsto no regimento interno da instituição. Ressalte-se que o comportamento se deu em contexto

_____, () não resultando em prejuízo grave à integridade física ou patrimonial de terceiros; () gerando impacto negativo no ambiente escolar e afetando terceiros; () representando risco à segurança e à integridade da comunidade escolar.

II - Análise Psicopedagógica

Na avaliação psicopedagógica, observou-se que o(a) estudante possui um histórico

O episódio pode estar relacionado a fatores como: () dificuldades na regulação emocional () necessidade de afirmação perante o grupo () eventual resistência às normas escolares () modelo familiar permissivo ou ausente () dificuldades na mediação de conflitos () busca por atenção ou reconhecimento () fragilidade no desenvolvimento de competências socioemocionais () influência de grupos externos à escola () ausência ou falha de vínculos protetivos () baixo desempenho acadêmico () outros.

Especificar _____

III - Análise Social

No aspecto social, o(a) estudante vive em contexto familiar

_____,
o que pode influenciar sua conduta escolar. A escuta da família é recomendada como forma de



alinhamento e fortalecimento do processo educativo.

IV - Encaminhamentos sugeridos

() Orientação pedagógica individual ou coletiva com foco na reflexão sobre atitudes e consequências;

() Acompanhamento periódico pela equipe psicopedagógica;

() Reunião com a família para alinhamento de estratégias.

() Encaminhamento à Comissão Disciplinar para análise e definição de medida cabível;

() Encaminhamento à Psicologia Escolar;

() Encaminhamento à Assistência Social

() Participação do(a) estudante em Projeto de Ensino, Projeto de Pesquisa, Projeto de Extensão, Disciplina Eletiva. Especificar: _____

() Notificação aos órgãos de proteção competentes (Conselho Tutelar, Ministério Público etc.). Especificar: _____

() Sugestão de afastamento temporário do(a) estudante para preservação da integridade física, emocional, psicológica ou do ambiente escolar, associado a medidas educativas.

() Encaminhamento à Rede de Apoio Externa (CAPSI, CAPS, Conselho Tutelar, Polícia Civil, Ministério Público. Especificar: _____

() Outros: _____

Responsáveis pelo parecer:

1. _____

2. _____

3. _____



CONVOCAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Convocamos o(a) senhor(a) _____ responsável pelo(a)
estudante _____, matrícula
_____ do curso _____ para
comparecer ao Instituto Federal do Pará, campus Ananindeua, no dia ____/____/____ às
____h no Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação.

Respeitosamente,

Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão

Port. _____ GAB/IFPA



DECISÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR - COMISSÃO DISCIPLINAR DISCENTE

RELATO SUMÁRIO DO FATO:

FUNDAMENTAÇÃO:

MEDIDAS DISCIPLINARES APLICADAS:

() Advertência verbal

() Advertência escrita

() Suspensão (dias: ____ a ____)

() Encaminhamento à Rede de Proteção

() Transferência

() Outra: _____

Ananindeua, ____ de _____ de 20____

Comissão Disciplinar
Portaria nº



RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Disciplinar / Direção de Ensino do campus Ananindeua

Assunto: Recurso contra decisão de sanção disciplinar

Interessado(a): [Nome do(a) estudante sancionado(a)]

Matrícula: [Número de matrícula]

Responsável:

Sanção aplicada: [Descrever a sanção, exemplo: suspensão, advertência etc.]

Senhores(as),

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no direito ao contraditório e à ampla defesa, em face da decisão que determinou a aplicação da sanção disciplinar acima mencionada, pelas razões que passo a expor.

I - SÍNTESE DOS FATOS

[Descrever de forma objetiva e clara os fatos que motivaram a aplicação da sanção, destacando o entendimento da parte recorrente sobre a ocorrência.]



II - DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO

1. Do direito ao contraditório e ampla defesa

Requer-se a reavaliação da decisão, assegurando o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto na Constituição Federal (art. 5º, inciso LV).

2. Da inexistência de infração disciplinar / da inadequação da sanção

[Argumentar sobre eventuais falhas na apuração dos fatos, ausência de provas, desproporcionalidade ou inadequação da sanção aplicada.]

3. Da necessidade de revisão da decisão

[Apontar elementos que justifiquem a revisão ou anulação da sanção: antecedentes, conduta anterior, atenuantes, equívocos procedimentais etc.]

III - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e o processamento do presente recurso, com a consequente suspensão dos efeitos da sanção, até decisão final;
2. A reconsideração da decisão, com o consequente cancelamento ou redução da sanção aplicada;
3. A realização de nova escuta ou reavaliação dos elementos constantes no processo, caso Vossa Senhoria entenda necessário.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Ananindeua, ____ de _____ de 20__

Nome completo: _____

Telefone: _____



RELATÓRIO TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR

Áreas envolvidas: Pedagogia, Psicologia e Serviço Social

Interessado(a): [Nome do(a) estudante]

Data: [Data da elaboração]

Referência: Situação envolvendo () ato de indisciplina, () infração disciplinar () ato infracional/crime

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à solicitação da Direção de Ensino, e com fundamento nas atribuições técnicas e éticas dos profissionais de Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, apresenta-se o presente **Relatório Técnico Multidisciplinar** referente à situação envolvendo o(a) estudante supracitado(a). O objetivo é subsidiar a tomada de decisão quanto às medidas pedagógicas e disciplinares a serem aplicadas, bem como garantir a proteção integral do(a) discente, conforme prevê a legislação vigente.

2. DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Para a elaboração deste parecer foram considerados:

- Análise documental do registro disciplinar e relatórios institucionais;
- Escuta ativa com os envolvidos, pautada no acolhimento e na preservação dos direitos fundamentais;
- Comunicação com familiares ou responsáveis legais (quando possível);
- Observação e análise do contexto pedagógico, emocional e social do(a) estudante;
- Reuniões interdisciplinares entre a equipe pedagógica, psicológica e de serviço social, com vistas à integralidade da análise.

3. DA ANÁLISE MULTIDISCIPLINAR

3.1. Aspectos Pedagógicos

O(a) estudante encontra-se regularmente matriculado(a) na [série/ano], com histórico escolar que indica [descrever aspectos pertinentes, como desempenho, frequência e participação]. Observou-se que [descrever fatores pedagógicos relacionados: dificuldades de aprendizagem, adaptação escolar, relações interpessoais, relato dos professores, etc.].



3.2. Aspectos Psicológicos

Na escuta psicológica, identificaram-se aspectos relacionados ao comportamento do(a) estudante, como [descrever se há impulsividade, dificuldade de regulação emocional, situações de vulnerabilidade emocional, ou ausência de indicadores clínicos]. Não foram identificados, neste momento, elementos que sugiram a presença de transtornos mentais que comprometam a sua capacidade de entendimento ou autodeterminação.

Recomenda-se [ou não] o acompanhamento psicossocial continuado, visando o fortalecimento das competências socioemocionais e a prevenção de novas situações de indisciplina.

3.3. Aspectos Sociais

A análise social evidencia que o(a) estudante está inserido(a) em um contexto familiar caracterizado por [descrever: estrutura familiar, condições socioeconômicas, histórico de acompanhamento por políticas públicas, rede de apoio]. Constatase que [não há / há] fatores de vulnerabilidade social que possam interferir diretamente na conduta apresentada. A família foi [orientada / convocada / não localizada], conforme registro de atendimento social.

4. DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Considerando a análise multidisciplinar, observa-se que a conduta apresentada pelo(a) estudante:

- ☒ Não configura situação de risco iminente à sua integridade ou à de terceiros;
- ☒ Pode ser compreendida no âmbito das relações escolares, requerendo abordagem educativa e disciplinar;
- ☒ Não há indícios de dolo, intencionalidade agravada ou fatores psicossociais que justifiquem medidas protetivas excepcionais.

As ações pedagógicas e disciplinares devem ser orientadas pela função formativa, conforme preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Regimento Escolar da Instituição.

5. DAS RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta equipe multidisciplinar recomenda:

1. A aplicação de medida disciplinar proporcional à conduta, conforme normativas internas;



2. A realização de encaminhamento para atividades pedagógicas de reflexão, como círculos restaurativos ou projetos socioeducativos, se disponíveis;
3. O acompanhamento psicopedagógico e, se necessário, encaminhamento a rede de proteção social, visando à prevenção de novas ocorrências.

6. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ressaltamos que este parecer técnico multidisciplinar foi elaborado com base em critérios técnicos, éticos e legais, com objetivo de subsidiar a tomada de decisão administrativa, sem caráter punitivo ou judicial, respeitando o princípio da proteção integral do(a) estudante.

Cada profissional atuou dentro de seus limites técnicos e éticos, não havendo qualquer juízo de culpabilidade ou imputação de dolo às partes envolvidas, tampouco à equipe elaboradora.

Pedagogo(a):

Psicólogo(a):

Assistente Social:

Ananindeua, _____ de _____ de 20_____



Modelo de Advertência Verbal

Data: _____/_____/_____

Estudante (s): _____

Turma: _____

Situação:

Nesta data, foi realizada advertência verbal ao(à) estudante acima identificado(a), em razão de:

() Descumprimento de normas de convivência escolar

() Conduta inadequada em sala de aula

() Uso inadequado de trajes escolares

() Outro: _____

Observação:

Durante a advertência verbal, foi realizada escuta ativa, seguida de orientação sobre a importância do cumprimento das normas de convivência, visando à promoção de um ambiente respeitoso e harmônico.

Compromisso:

O(a) estudante demonstrou compreender as orientações e comprometeu-se a ajustar sua conduta.

Presentes:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____



Modelo de Advertência Escrita

Advertência Escrita ao(a) Estudante

Data: ____/____/____

Estudante (s): _____

Turma: _____

Prezado(a) estudante,

Comunicamos, por meio desta, a aplicação de advertência escrita, em razão de:

- ☐ Descumprimento reiterado das normas de convivência escolar
- ☐ Atitudes desrespeitosas com colegas ou servidores
- ☐ Uso inadequado do uniforme ou trajes inadequados
- ☐ Danos ao patrimônio escolar
- ☐ Outro: _____

Esclarecemos que esta medida tem caráter pedagógico e visa promover a reflexão sobre a importância do respeito às normas, contribuindo para o fortalecimento de um ambiente escolar saudável e seguro.

Observações:

- Reflita sobre a sua conduta e as consequências para si e para a comunidade escolar.
- Compareça à coordenação pedagógica para orientações adicionais, se necessário.

Reiteramos que a escola está à disposição para acolher e apoiar o seu processo formativo.

Assinatura do(a) Estudante: _____

Assinatura do(a) Responsável: _____ (se menor de idade)



Notificação ao Conselho Tutelar

OFÍCIO Nº / – IFPA / CAMPUS ANANINDEUA

À

Coordenação do Conselho Tutelar do Município de Ananindeua

Assunto: Comunicação e encaminhamento de estudante – Art. 56 do ECA

Senhor(a) Conselheiro(a),

A Direção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, Campus Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, por meio deste, COMUNICAR e ENCAMINHAR situação envolvendo estudante menor de 18 anos, para ciência, acompanhamento e providências cabíveis por esse Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

1. Identificação do(a) estudante

- Nome: _____
- Data de nascimento: / /
- Idade: _____ anos
- Curso () Informática () Meio Ambiente () 1º ano () 2º ano () 3º ano
- Nome do(a) responsável legal: _____
- Contato do responsável: _____

2. Síntese objetiva da ocorrência

[Descrever de forma clara, objetiva e sem juízo de valor os fatos ocorridos, contendo data, local, contexto e envolvidos. Evitar adjetivações ou linguagem acusatória.]



Exemplo:

“No dia //____, durante o horário escolar, o(a) estudante esteve envolvido(a) em situação caracterizada como _____, conforme registro institucional, o que gerou preocupação quanto à sua proteção integral e à convivência escolar.”

3. Enquadramento institucional

Após análise preliminar da Equipe Pedagógica, a situação foi classificada como:

- ☐ Ato de indisciplina
- ☐ Infração disciplinar
- ☐ Ato infracional / situação de risco

Conforme previsto no Regimento Disciplinar Discente do Campus Ananindeua, foram adotadas medidas pedagógicas iniciais, incluindo acolhimento, escuta ativa e comunicação à família.

4. Justificativa do encaminhamento ao Conselho Tutelar

O presente encaminhamento fundamenta-se na necessidade de:

- ☐ Garantia da proteção integral do(a) estudante
- ☐ Apoio à família no acompanhamento da situação
- ☐ Avaliação de possível situação de vulnerabilidade
- ☐ Articulação com a rede de proteção
- ☐ Acompanhamento intersetorial da situação

5. Providências já adotadas pela escola

- ☐ Registro formal da ocorrência
- ☐ Escuta pedagógica e psicossocial
- ☐ Comunicação aos responsáveis legais
- ☐ Acompanhamento pedagógico em andamento
- ☐ Encaminhamento à Comissão Disciplinar Discente



6. Solicitação

Diante do exposto, solicitamos o acompanhamento e as providências que esse Conselho julgar pertinentes, visando à proteção dos direitos do(a) estudante e ao fortalecimento de seu percurso escolar.

Colocamo-nos à disposição para prestar informações complementares e colaborar de forma integrada com a rede de proteção.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Ananindeua, _____ de _____ de 20_____

Atenciosamente,

Diretor Geral IFPA – Campus Ananindeua
Port. _____ GAB/IFPA

Contato institucional: _____

E-mail: _____



Emitido em 2026

REGIMENTO Nº 1/2026 - ANA/SGDOC (11.22.15)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/01/2026 10:27)

RODRIGO OLIVEIRA NUNES

TECNICO EM ARQUIVO

1279347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **REGIMENTO**, data de emissão: **13/01/2026** e o código de verificação: **2e968d227a**